**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° XXX/20XX – *CAMPUS* XXX/IFMS**

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS* XXX E XXX.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS* XX**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua, nº, Bairro, CEP, na cidade de xxx, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. xxx, doravante denominado **IFMS – *CAMPUS* XX,** neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral, o(a) Sr(a). xxx, portador(a) da cédula de identidade n°. xxx, SSP/XX e CPF n°. xxx, no uso de suas atribuições legais, e o(a) Sr(a). **XXXX**, pessoa física, inscrita(o) no Conselho Profissional xxx, sob o número xxx, portador(a) da cédula de identidade n°. xxx, SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o n°. xxx, residente à Rua, nº, Bairro, CEP, na cidade de xxx – XX, doravante denominada CONCEDENTE;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que os Institutos Federais têm como uma de suas finalidades ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

      Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMS**

I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na concedente.;

II – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III – avaliar as instalações de estágio da concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII – comunicar à concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento da matrícula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;

IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu curso de formação;

VI – encaminhar à Instituição de Ensino o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio com indicação resumida do período de estágio e das atividades desenvolvidas.

IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**Nenhum valor poderá ser cobrado dos estudantes interessados em cumprir estágio, ou do IFMS, pela Concedente pelas ações mencionadas nesta Cláusula ou por quaisquer outras providências eventualmente necessárias à obtenção e realização do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA QUINTA- DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

A CONCEDENTE providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da lei, que deverá vigorar durante todo o período de realização do estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFMS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A realização do estágio, tanto na modalidade obrigatório como não obrigatório, dependerá de prévia formalização do competente Termo de Compromisso de Estágio entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência obrigatória do IFMS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O termo de compromisso ficará vinculado ao presente convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica existente entre o estagiário e o órgão concedente, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não gerará vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO**

A realização do estágio, tanto na modalidade obrigatório como não obrigatório, dependerá de prévia elaboração e aprovação do Plano de Atividade de Estágio, designação, na CONCEDENTE, de supervisor de estágio para acompanhar e auxiliar o estudante em suas atividades e designação, no IFMS, de professor orientador de estágio, conforme disposto na cláusula segunda, inciso IV deste Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**O Plano de Atividade de Estágio, assinado e rubricado pelo estudante, pelo IFMS e pela CONCEDENTE, será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio como anexo obrigatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo pela parte concedente ou pela instituição de ensino; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20 \_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ***Nome***  Cargo | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ***Nome Dirge***  Dirge – *Campus* XX |

**Testemunhas:**

**1. Pela Concedente**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. Pelo IFMS**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**